



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 2579/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável subsidiariamente à Assembleia da República, notificam-se os candidatos propostos para exclusão do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12685/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2017, na sequência da aplicação do primeiro método de seleção, que a lista e respetivos fundamentos encontram-se afixados nos locais de estilo das instalações da Assembleia da República, sitas no Palácio de São Bento e na Avenida D. Carlos I, n.º s 128 — 132, em Lisboa, e estão igualmente disponíveis na página eletrónica em <http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx>.

2 — Os candidatos propostos para exclusão deste procedimento concursal ficam notificados para, querendo, se pronunciarem sobre a intenção de exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da citada Portaria, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo de participação dos interessados disponível na página eletrónica da Assembleia da República em <http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx>.

3 — Informa-se ainda que a lista dos candidatos aprovados se encontra também afixada para consulta nas mesmas instalações e está disponível na referida página eletrónica em <http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx>, devendo os mesmos ser, oportunamente, convocados para a realização do segundo método de seleção no âmbito deste procedimento concursal.

20 de fevereiro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311147814



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 1947/2018

I — A Associação A Música Portuguesa A Gostar Dela Própria, pessoa coletiva de direito privado n.º 509891497, com sede em Lisboa, vem desenvolvendo, desde 30.5.2011, relevantes atividades de interesse geral no âmbito da cultura, através da recolha exaustiva e da divulgação de registos da música portuguesa, com especial enfoque na música de raiz tradicional e popular, contribuindo assim de forma assinalável para a preservação das memórias coletivas dos portugueses.

II — A Associação A Música Portuguesa A Gostar Dela Própria coopera com as mais diversas entidades públicas e privadas na prossecução dos seus fins, sendo o resultado das recolhas e registos efetuados disponibilizado através da página eletrónica da associação.

III — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/59/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que integra o processo administrativo n.º 131/UP/2015 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública da Associação A Música Portuguesa A Gostar Dela Própria, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

15 de fevereiro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311142702

Despacho n.º 1948/2018

I — A Meritis — Associação de Apoio a Jovens, pessoa coletiva de direito privado n.º 510749526, com sede em Lisboa, constituída em 16.07.2013, dedica-se à deteção, integração e apoio a jovens que, pelo seu percurso recente, demonstrem mérito nas suas atividades e um forte potencial de crescimento futuro, criando-lhes condições e encaminhando-

-os nas suas diversas vertentes de desenvolvimento e incentivando-as a alcançar o seu potencial máximo.

II — A Meritis — Associação de Apoio a Jovens apoiou já várias dezenas de jovens de grande potencial, proporcionando-lhes condições para desenvolverem as suas aptidões e as suas carreiras.

III — Na prossecução dos seus fins, a Meritis — Associação de Apoio a Jovens coopera com diversas entidades públicas nacionais, nomeadamente, o Instituto Português do Desporto e Juventude, a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e a Escola de Dança do Conservatório Nacional.

IV — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/39/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que integra o processo administrativo n.º 114/UP/2016 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública da Meritis — Associação de Apoio a Jovens, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

15 de fevereiro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311142646

Despacho n.º 1949/2018

I — A Federação Nacional de Squash, pessoa coletiva n.º 504686852, com sede no Porto, constituída em 25 de julho de 2000 sob a denominação de Movimento Nacional de Squash, assumiu a denominação atual em 24 de março de 2005, data em que procedeu à alteração total dos estatutos por que se rege.

II — Para realização dos seus fins estatutários, a Federação Nacional de Squash tem vindo a dedicar-se às modalidades do squash, squash 57 e outras afins ou associadas, e também ao squash júnior.

III — A Federação Nacional de Squash colabora com o Departamento de Formação e Qualificação do Instituto Português do Desporto e Juventude na certificação de treinadores, no âmbito da atividade de formação e qualificação de agentes desportivos das modalidades a que se dedica.

IV — A Federação Nacional de Squash é membro integrante da Federação Europeia de Squash (European Squash Federation) e da Federação Mundial de Squash (World Squash Federation), organizando regularmente eventos desportivos de âmbito nacional e internacional.

V — Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/1114/2017, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que integra o processo administrativo n.º 114/UP/2015 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública da Federação Nacional de Squash, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

15 de fevereiro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311142338

Despacho n.º 1950/2018

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, nos termos dos artigos 6.º e 20.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro e com os fundamentos constantes da informação DAJD/68/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 47/FUND/2017-SGPCM, reconheço a Mirpuri Foundation.

15 de fevereiro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311142298

Despacho n.º 1951/2018

I — O Râguebi Clube de Santarém, pessoa coletiva de direito privado n.º 504859242 com sede em Santarém, constituído em 6 de setembro de 1995, vem desenvolvendo ao longo de mais de vinte anos uma relevante atividade de promoção e divulgação do Râguebi no meio onde está inserido.

II — O Râguebi Clube de Santarém tem representado o concelho de Santarém em diversas provas promovidas pela Federação Portuguesa de Rugby, mobilizando mais de uma centena de atletas em cada época desportiva e promovendo a prática desportiva junto dos alunos das escolas do primeiro ciclo do ensino básico.

III — O Râguebi Clube de Santarém desenvolve a sua atividade em todos os escalões etários, sendo que a equipa sénior participa na primeira divisão nacional e vários dos seus jogadores têm integrado as seleções nacionais jovens.

IV — O Râguebi Clube de Santarém é definido pelo Município de Santarém como um parceiro privilegiado, tendo-lhe atribuído a gestão do campo de jogos da Antiga Escola Prática de Cavalaria.

V — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/77/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que integra o processo administrativo n.º 65/UP/2016 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no uso de poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública do Râguebi Clube de Santarém, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

15 de fevereiro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311142727

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 2580/2018

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação da Ata de Avaliação Final do Júri

constituído para o efeito, torna-se público que Clara Andreia Santos Lopes Giesta Pimentel de Albuquerque Inácio, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Secretaria-Geral deste Ministério, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

12 de fevereiro de 2018. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

311131192

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 1952/2018

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei geral tributária (LGT);

Artigo 150.º n.º 5 do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 100/2017 de 28 de agosto, procedo às seguintes delegações de competências:

I — Competências próprias

1 — No Chefe de Divisão da Justiça Tributária da Direção de Finanças de Évora:

1.1 — A competência para a prática de todos os atos no âmbito da execução fiscal, em processos instaurados na área de jurisdição territorial do Serviço de Finanças de Portel;

2 — Nos Chefes de Finanças:

2.1 — A competência para a prática de todos os atos no âmbito da execução fiscal, em processos instaurados na respetiva área de jurisdição territorial;

II — Autorização para subdelegar

Autorizo os Chefes de Finanças e o Chefe de Divisão da Justiça Tributária da Direção de Finanças de Évora a subdelegar as competências que agora lhe são delegadas.

2 de janeiro de 2018. — O Diretor de Finanças, *Hilário Estêvão Cochicho Modas*.

311128577

Despacho n.º 1953/2018

Delegação de competências

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 5 do artigo 150.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com a última alteração dada pela Lei n.º 100/2017, de 28 de agosto, delego, nos Chefes de Serviço de Finanças, a competência para:

1 — No âmbito da execução fiscal, a instauração de processos de execução fiscal e a prática dos atos a estes respeitantes, com exceção dos seguintes:

a) Apreciação e decisão dos pedidos de pagamento em prestações em processos de execução fiscal, nos termos do artigo 197.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, cuja quantia exequenda exceda 500 unidades de conta, bem como a apreciação e aceitação de garantias a prestar, nos termos do n.º 9 do artigo 199.º do mesmo diploma;

b) A apreciação e decisão de dispensa de garantia, nos termos do artigo 170.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, quando o valor da dívida exequenda exceda 500 unidades de conta;

c) A apreciação e aceitação de garantias para suspensão da execução, em conformidade com o artigo 169.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, quando o valor da dívida exequenda exceda 500 unidades de conta;

d) A declaração em falhas prevista no artigo 272.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, quando o valor da dívida exequenda exceda 500 unidades de conta;

e) Suspensão dos processos por aguardar anulação (fase 109), quando o valor da dívida exequenda exceda 500 unidades de conta;

f) A apreciação e decisão dos pedidos de anulação de venda.

2 — Autorizo ainda a subdelegação de competências nos Chefes de Finanças Adjuntos da Secção da Justiça Tributária.